



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

MESA DIRETORA

Lei Municipal Promulgada nº 835/2019

Ementa: Dispões sobre a denominação da Torre de Transmissão de TV e dá outras providências

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “Torre de Transmissão de TV Geraldo Mata de Lima”, o espaço público da Torre de Transmissão de TV do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN 04 de Setembro de 2019

Mesa Diretora

João Félix Barbosa da Cruz
Presidente

Francisco Ivo Damasceno de Lima
1º Secretário

Suely Soares
Vice-Presidente

Manoel Querino da Costa
2º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
LEI PROMULGADA Nº 835/2019 - RETIFICAÇÃO

Ementa: Dispões sobre a denominação da Torre de Transmissão de TV e dá outras providências

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "Torre de Transmissão de TV Geraldo Mata de Lima", o espaço público da Torre de Transmissão de TV do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN 04 de Setembro de 2019

Mesa Diretora

Joanildo Félix Barbosa da Cruz Suely Soares

Presidente Vice-Presidente

Francisco Ivo Damasceno de Lima Manoel Querino da Costa

1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:
JAIRA KALINA ALVES DA CUNHA
Código Identificador: 5E7F1220

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 25 de Setembro de 2019. Edição 0726.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>